



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

L. D. O.

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO

DE 2017

PREFEITA: MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
SEC. ADMINISTRAÇÃO DE JUAREZ TAVORA-PB.

MENSAGEM Nº 02 / 2016

Em, 06 de Junho / 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Juarez Távora

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa promover sua execução, mediante aprovação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO, dentro das atribuições que lhe são conferidas.

O encaminhamento da Proposição Legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Enfatizo que, no contexto das prioridades atribuídas ao Poder Executivo, todas as ações e estratégias do Governo que visam realizar suas potencialidades, inclusive considerando o desenvolvimento do Município que é a prioridade máxima do Executivo.

Diante desses objetivos, submetemos à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamenta este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.


MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional deste Município.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
JUAREZ TAVORA - PB

LEI Nº 325/2016, Juarez Távora- PB, 13, de Julho de 2016

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
DE JUAREZ TAVORA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E
DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TAVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº 132, § 2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as **Diretrizes Orçamentárias do Município de Juarez Távora** para o exercício financeiro de **2017**, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributárias;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes finais

Parágrafo Único – Para as disposições compreendidas neste artigo como Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, configurar-se-ão os seguintes destaques:

- I – Os objetivos gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades** que integram a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Juarez Távora para o quadriênio 2014-2017.

Art. 3º - Integram ainda a esta Lei os **Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais**, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, identificados nos anexos I a VII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2017, deverão levar em conta as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO III



DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando: a esfera orçamentária; a fonte de recursos; a modalidade de aplicação e os grupos de natureza da despesa conforme a seguir discriminado:

I - Fonte de Recursos:

- . Próprios do Município
- . Recursos do Tesouro
- . Outras Fontes

II - Modalidade de Aplicação:

- . Transferências à União - 20
- . Transferências ao Estado - 30
- . Transferências do FUNDEB / SUS
- . Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50
- . Aplicação Direta - 90
- . Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social. - 91

III - Grupos de Natureza da Despesa:

- . Pessoal e Encargos Sociais - 1
- . Juros e Encargos da Dívida - 2
- . Outras Despesas Correntes - 3
- . Investimentos - 4
- . Inversões Financeiras - 5
- . Amortização da Dívida - 6

Parágrafo único - As despesas e as receitas dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentadas de forma sintética e agregadas.

Art. 5º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá identificar a Receita por Origem e, a Despesa, por Função, Subfunção, Programa de Governo e Ação Orçamentária.

§ 1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em Ações Orçamentárias.

§ 2º - As Ações, agrupadas por Unidade Orçamentária, compreendem Atividades, Projetos e Operações Especiais.

§ 3º - As Ações Orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I - atividades de pessoal e encargos sociais;
- II - atividades de manutenção administrativa;
- III - outras atividades de caráter obrigatório;
- IV - projetos finalísticos.

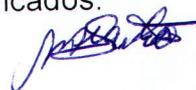
Art. 6º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das condições contratuais da dívida fundada;
- II - das receitas e das despesas do orçamento Fiscal e do orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
- III - da despesa por Funções;
- IV - da aplicação dos recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- V - da Despesa, por Fonte de Recursos, para cada Órgão, Entidade e Fundo;
- VI - da consolidação das despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais, por ordem numérica;
- VII - da evolução da despesa por Fonte de Recursos;
- VIII - da síntese da despesa por Fonte de Recursos;
- IX - do demonstrativo da despesa por Programa;
- X - demonstrativo da compatibilidade das Metas programadas nos orçamentos com as Metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual (LOA), poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

- I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2010, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;
- III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.
- IV - Sejam reconhecidas oficialmente como entidade sem fins lucrativos e esteja rigorosamente em dia com todas as suas exigências legais, fiscais e previdenciárias, comprovada por meio de certidões negativas fornecidas pelos órgãos Estaduais e Federais

Art. 8º - A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar N° 101/2000, e serão assim classificados:



I - contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que reconhecidas oficialmente como entidade sem fins lucrativos;

II - subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, uma vez caracterizada o interesse, a oportunidade e a necessidade pública.

§ 1º - A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, compatíveis com o interesse, a oportunidade e a necessidade pública, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2011, bem como toda a comprovação exigida no art. 7º desta Lei.

§ 3º - O recurso público com destinação à pessoa física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social, quando não possível o atendimento por programas de governo, uma vez cumprida e atendida todas as formalidades e exigências legais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 9º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.

Art. 10 - As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contidas nas constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município art. 60 **até o dia 30 de setembro**, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria das Finanças e Planejamento, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 11 - No Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2017, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2016.

Art. 12 - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2016, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 13 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) conterá dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2017, conterá dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 15 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 17 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 18 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS

Art. 20- A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2017, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Art. 21 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e que se refiram exclusivamente à manutenção das atividades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas entidades da administração indireta.

Art. 22 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, desde que seja definido, por decreto do Poder Executivo, critérios e limitações dos respectivos ordenadores de despesas.

Art. 23 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 24 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a serem autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 25 - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria das Finanças e Planejamento do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, o devido procedimento licitatório, o empenho ou comprometimento, a liquidação e pagamento.

§ 1º - O total da Despesas de Capital para o Exercício de 2017, será no valor de R\$ 3.263.001,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E UM REAIS)

§ 2º – A despesa total do Poder Legislativo, em relação a Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto no Artigo 29-A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual, poderá ainda conter autorização para a promoção de abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações nele consignadas, remanejamento e transferência de recursos, até o limite equivalente de 80% (Oitenta por cento) da Despesa nele fixada.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBER ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a serem adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.

§ 1º - A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual (LOA), terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPITULO VII

DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2017, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, não podendo ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, observando a limitação de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.



Art. 28 - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar N° 101, de 04 de abril de 2000.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do atendimento das exigências legais, constantes deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, adotará de imediato providências para que seja sempre preservado o Piso Nacional do Salário Mínimo vigente no País, pago a seus servidores.

Art. 29 - O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único - Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 30 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal N° 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 32 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até

30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos, em período ordinário do exercício.

Parágrafo Único – Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção ao autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 33 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, bem como que criem ou aumentem as despesas nele fixada, por Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade.

Art. 34 – Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, somente podendo entrar em recesso parlamentar após a votação da proposta orçamentária para 2017.

Parágrafo Único – Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2016, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

Art. 35 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 20, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 36 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia de cada Poder e preservando a harmonia entre estes.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2017, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual (LOA), em função da realidade da conjuntura econômica local, Estadual ou Nacional, com o objetivo de ajustar e adequar sua estrutura administrativa à política de ajuste fiscal ora vigente.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA), independentemente de sua previsão específica no Plano Plurianual, dotações para o financiamento de programas conveniados ou financiados por outras

esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

Art. 38 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 39 – O Poder Executivo Municipal divulgará, através do seu Diário oficial, como também nos órgãos oficiais de divulgação do estado, tanto o Projeto em sua forma original quanto em forma de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2017.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Távara (PB), 13 de Julho de 2016.


Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVARA	
01 031 1001 1001 Construção/Reforma do Predio da Camara Municipal	86.400
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	86.400
01 031 1001 1002 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para a Camara Municipal	2.758
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total do Projeto:	2.758
Total da Unidade:	89.158



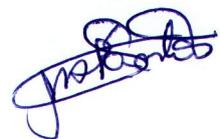
Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 1003 Adquirir Veículos e Equipamentos para o Gabinete	65.675
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total do Projeto:	65.675
04 122 2010 2002 Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito	6.567
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	6.567
Total da Unidade:	72.242



Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28 846 1011 0002 Parcelamento de Dividas	13.136
4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Regatado	
Total da Operação Especial:	13.136
28 846 1011 0003 Parcelamento do INSS	325.912
4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Regatado	
Total da Operação Especial:	325.912
04 122 2010 2003 Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria	10.244
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	10.244
04 122 2010 2004 Manutenção do Setor Financeiro	3.940
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	3.940
Total da Unidade:	353.232

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE AGRICULTURA				
20 544 1003 1004			Perfuração e Instalação de Poços	
4490.51	001		Obras e Instalações	65.675
Total do Projeto:				65.675
20 544 1003 1005			Construção e Recuperação de Reservatórios de Água	
4490.51	001		Obras e Instalações	91.946
Total do Projeto:				91.946
20 544 1003 1006			Implantação de Infraestrutura Hídrica	
4490.51	001		Obras e Instalações	39.405
4490.52	001		Equipamentos e Material Permanente	39.405
Total do Projeto:				78.810
20 122 2010 2005			Desenvolver as Atividades Agrícolas	
4490.52	001		Equipamentos e Material Permanente	2.626
Total da Atividade:				2.626
Total da Unidade:				239.057



Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 361 1004 1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais	394.054
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	394.054
12 361 1004 1008 Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Educação	262.702
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total do Projeto:	262.702
27 812 1005 1009 Construção de Espaços Poliesportivos	39.405
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	39.405
12 361 1004 2008 Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40%	26.269
4490.52 102 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	26.269
12 361 1004 2009 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental-MDE	65.675
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	65.675
12 361 1004 2010 Coordenação das Atividades da Secretária	1.314
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	1.314
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades das Creches	1.314
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	1.314
4490.52 101 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	2.628
13 392 1005 2013 Desenvolver as Atividades Culturais	3.940
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	3.940
27 812 1005 2014 Desenvolver as Atividades Esportivas	3.940
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	3.940
12 361 3009 2038 Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	26.269
4490.52 301 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	26.269
Total da Unidade:	826.196

Assinatura

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.14 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 122 1002 1010 Construção da Secretaria de Saúde	45.973
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	45.973
10 301 1006 1011 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	78.810
4490.51 001 Obras e Instalações	26.269
4490.51 201 Obras e Instalações	26.269
4590.61 001 Aquisição de Imóveis	
Total do Projeto:	131.348
10 301 1006 1012 Aquisição de Equipamentos e Veículo Para Saúde	85.378
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	32.837
4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	
Total do Projeto:	118.215
10 122 2010 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	21.279
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	21.279
10 301 1006 2016 Desenvolver as Atividades do Pab Fixo	14.710
4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	14.710
10 301 1006 2017 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família	2.626
4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	2.626
10 301 1006 2018 Manutenção das Atividades do Prog. Agentes Comunitários de Saúde-PACs	3.940
4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	3.940
10 301 1006 2019 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	6.567
4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	6.567
10 301 1006 2021 Manutenção das Atividades do Programa de Alta e Média Complexidade-MAC	3.940
4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	3.940
Total da Unidade:	348.598

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.15 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 122 1002 1013	Aquisição e/ou Reforma e Construção de Prédios para a Assistencia Social			39.405
4490.51 001	Obras e Instalações			26.269
4590.61 001	Aquisição de Imóveis			
Total do Projeto:				65.674
08 243 1008 1014	Construção de Creche			39.405
4490.51 401	Obras e Instalações			
Total do Projeto:				39.405
08 122 2010 2022	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Sec. de Assist.Social			6.567
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente			
Total da Atividade:				6.567
08 241 1007 2023	Desenvolver as Atividades de Assistencia ao Idoso (API)			1.314
4490.52 401	Equipamentos e Material Permanente			
Total da Atividade:				1.314
08 243 1008 2025	Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança			2.626
4490.52 401	Equipamentos e Material Permanente			
Total da Atividade:				2.626
08 243 1008 2026	Desenvolver o Programa PRO-JOVEM			3.940
4490.52 401	Equipamentos e Material Permanente			
Total da Atividade:				3.940
08 243 1008 2027	Desenvolvimento do Programa PETI			2.626
4490.52 401	Equipamentos e Material Permanente			
Total da Atividade:				2.626
08 244 1007 2030	Manutenção do Programa PAIF-IGD			11.821
4490.52 401	Equipamentos e Material Permanente			
Total da Atividade:				11.821
Total da Unidade:				133.973

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.16 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15 451 1009 1015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	65.675
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	65.675
15 451 1009 1016 Implantação de Pavimentação	131.351
4490.51 001 Obras e Instalações	131.351
4490.51 703 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	262.702
15 451 1009 1017 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins	65.675
4490.51 001 Obras e Instalações	105.080
4490.51 703 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	170.755
15 451 1009 1018 Ampliação do Cemitério	32.837
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	32.837
15 451 1009 1019 Desapropriação de Imóveis	19.703
4590.61 001 Aquisição de Imóveis	
Total do Projeto:	19.703
15 451 1009 1020 Construção de Obras de Melhoria Rodoviária	131.351
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	131.351
16 482 1009 1021 Construção de Unidades Habitacionais	131.351
4490.51 001 Obras e Instalações	197.027
4490.51 703 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	328.378
17 512 1009 1022 Ampliação do Sistema de Esgotos	78.810
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	78.810
17 512 1009 1023 Drenagem do Rio Canta Galo	39.405
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	39.405
20 604 1009 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	39.405
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	39.405
25 752 1009 1025 Implantação de Obras P/ Melhoramento das Redes de Energia	19.703
4490.51 001 Obras e Instalações	
Total do Projeto:	19.703
26 606 1009 2031 Manter as Atividades de Estradas Vicinas	3.940
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	3.940
15 122 2010 2033 Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos	6.567
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	6.567
Total da Unidade:	1.199.231

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
19 573 1010 2032 Desenvolver as Atividades de Ciência e Tecnologia	1.314
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
Total da Atividade:	1.314
Total da Unidade:	1.314
Total Geral:	3.263.001



Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
 Anexo das Despesas de Capital
 Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Programática

Dotação
 Orçamentária

Em valores Correntes R\$ 1,00

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVARA	86.400
01 031 1001 1001	Construção/Reforma do Predio da Camara Municipal	2.758
01 031 1001 1002	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para a Camara Municipal	873.486
01 031 1001 2001	Desenvolver as Atividades do Legislativo	962.644
Total da Unidade:		962.644

02.02	GABINETE DO PREFEITO	65.675
04 122 1002 1003	Adquirir Veiculos e Equipamentos para o Gabinete	401.540
04 122 2010 2002	Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito	467.215
Total da Unidade:		467.215

02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	52.541
28 846 1011 0001	Pagamento de Sentenças Judiciais	13.136
28 846 1011 0002	Parcelamento de Dividas	325.912
28 846 1011 0003	Parcelamento do INSS	208.629
28 846 1011 0004	Pagamento das Contribuições ao PASEP	219.750
28 846 1011 0005	Pagamento das Contribuições ao INSS	813.061
04 122 2010 2003	Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria	114.009
04 122 2010 2004	Manutenção do Setor Financeiro	1.747.038
Total da Unidade:		1.747.038

02.04	SECRETARIA DE AGRICULTURA	65.675
20 544 1003 1004	Perfuração e Instalação de Poços	91.946
20 544 1003 1005	Construção e Recuperação de Reservatórios de Agua	78.810
20 544 1003 1006	Implantação de Infraestrutura Hidrica	101.006
20 122 2010 2005	Desenvolver as Atividades Agricolas	337.437
Total da Unidade:		337.437

02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	394.054
12 361 1004 1007	Construir e Reformar Unidades Educacionais	262.702
12 361 1004 1008	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Para a Educação	39.405
27 812 1005 1009	Construção de Espaços Poliesportivos	258.761
12 306 1004 2006	Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar-PNAE	3.244.374
12 361 1004 2007	Desenvolver as Atividades do FUNDEB 60%	1.441.444
12 361 1004 2008	Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40%	1.210.582
12 361 1004 2009	Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental-MDE	164.453
12 361 1004 2010	Coordenação das Atividades da Secretaria	131.349
12 361 1004 2011	Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	38.084
12 365 1004 2012	Manutenção das Atividades das Creches	270.583
13 392 1005 2013	Desenvolver as Atividades Culturais	66.986
27 812 1005 2014	Desenvolver as Atividades Esportivas	91.946
12 366 3009 2036	Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos - PEJA	65.675
12 364 3009 2037	Manutenção do Programa Salário Educação	197.024
12 361 3009 2038	Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	7.877.422
Total da Unidade:		7.877.422

Dotação
 Oram entária

Classificação Institucional Programática

45.973	10 122 1002 1010	Construção da Secretaria de Saúde	02.14 SECRETARIA DE SAÚDE	Total da Unidade:	3.729.691
131.348	10 301 1006 1011	Construção e Reforma de Unidades de Saúde			
118.215	10 301 1006 1012	Aquisição de Equipamentos e Veículo Para Saúde			
1.856.907	10 122 2010 2015	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
246.936	10 301 1006 2016	Desenvolver as Atividades do Pab Fixo			
507.015	10 301 1006 2017	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família			
233.803	10 301 1006 2018	Manutenção das Atividades do Prog. Agentes Comunitários de Saúde-PACs			
158.931	10 301 1006 2019	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal			
122.156	10 301 1006 2020	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica			
194.134	10 301 1006 2021	Manutenção das Atividades do Programa de Alta e Média Complexidade-MAC			
13.132	10 122 1006 2034	Ações de Apoio ao Conselho de Saúde			
22.331	10 304 3025 2039	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária			
78.810	10 305 3025 2040	Manutenção das Atividades do Programa Epidemiológico e Cont. de Doenças			
65.674	08 122 1002 1013	Aquisição e/ou Reforma e Construção de Prédios para a Assistência Social			
39.405	08 243 1008 1014	Construção de Creche			
587.795	08 122 2010 2022	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Sec. de Assisist.Social			
17.075	08 241 1007 2023	Desenvolver as Atividades de Assistência ao Idoso (API)			
24.296	08 243 1008 2025	Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança			
80.123	08 243 1008 2026	Desenvolver o Programa PRO-JOVEM			
39.402	08 243 1008 2027	Desenvolvimento do Programa PETI			
60.813	08 244 1007 2029	Manutenção dos Conselhos Sociais			
156.307	08 244 1007 2030	Manutenção do Programa PAIF-IGD			
65.675	15 451 1009 1015	Construção e Reforma de Prédios Públicos			
262.702	15 451 1009 1016	Implantação de Pavimentação			
170.755	15 451 1009 1017	Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins			
32.837	15 451 1009 1018	Ampliação do Cemitério			
19.703	15 451 1009 1019	Desapropriação de Imóveis			
131.351	15 451 1009 1020	Construção de Obras de Melhoria Rodoviária			
328.378	16 482 1009 1021	Construção de Unidades Habitacionais			
78.810	17 512 1009 1022	Ampliação do Sistema de Esgotos			
39.405	17 512 1009 1023	Drenagem do Rio Canta Galo			
39.405	20 604 1009 1024	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro			
19.703	25 752 1009 1025	Implantação de Obras P/ Melhoria das Redes de Energia			
131.904	26 606 1009 2031	Manter as Atividades de Estradas Vicinas			
896.963	15 122 2010 2033	Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos			
2.217.591	02.16 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			Total da Unidade:	2.217.591
19.700	19 573 1010 2032			Total da Unidade:	19.700
19.700	02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			Total da Unidade:	19.700
	19 573 1010 2032			Total da Unidade:	19.700

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
Anexo das Despesas de Capital

Em valores Correntes R\$ 1,00

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.107
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência	
Total da Unidade:	59.107
Total Geral:	18.488.735

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2.016

LRF, art 4º, § 3º R\$ valores em reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatorios Judiciais	120.000,00	Anulação de Dotação	120.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2016

R\$ em reais

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.488.735	0,00	11.290.375	0,00	-7.198.360	-63,76
Receitas Primárias (I)	18.488.735	0,00	11.290.375	0,00	-7.198.360	-63,76
Despesa Total	18.488.735	0,00	14.595.217	0,00	-3.893.518	-26,68
Despesas Primárias (II)	18.488.735	0,00	14.595.217	0,00	-3.893.518	-26,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0,00	-3.304.842	-0,00	-3.304.842	100,00
Resultado Nominal	12.210.602	0,00	12.210.602	0,00	24.421.204	200,00
Dívida Pública Consolidada	12.394.200	0,00	12.394.200	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.078.507	0,00	11.078.507	0,00	0	0,00

FONTE:

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - PREVISTAS
 BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - REALIZADAS
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 LDO DO ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATIVAS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

R\$ em milhares

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015			2016			2017			2018				
	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%		
Receita Total	13.822.077			11.290.375	-18,32		17.119.356	51,63		18.488.735	8,00		14.642.120	-20,81		14.642.120	-20,81		14.642.120	0,00
Receitas Primárias (I)	13.811.308			14.595.217	5,67		17.119.356	51,63		18.488.735	8,00		14.642.120	-20,81		14.642.120	-20,81		14.642.120	0,00
Despesas Totais	13.811.308			14.595.217	5,67		17.119.356	51,63		18.488.735	8,00		14.642.120	-20,81		14.642.120	-20,81		14.642.120	0,00
Despesas Primárias (II)	13.811.308			14.595.217	5,67		17.119.356	51,63		18.488.735	8,00		14.642.120	-20,81		14.642.120	-20,81		14.642.120	0,00
Resultado Primário (III) - (I - II)	10.569			-3.304.842	-31,16		-100,00	-100,00		0	0,00		0	0,00		0	0,00		0	0,00
Resultado Nominal	-1.132.095			12.210.602	1.178,58		1.060.384	-91,32		281.379	-25,46		897.497	6,09		14.075.488	6,14		15.234.065	8,23
Dívida Pública Consolidada	0			12.394.200	0,00		12.394.200	0,00		13.260.686	6,99		12.430.270	2,32		13.317.767	7,23		14.238.377	7,06
Dívida Consolidada Líquida	-1.132.095			11.078.507	-1.078,58		12.138.891	9,57		12.430.270	2,32		13.317.767	7,23		14.238.377	7,06		15.234.065	8,23

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015			2016			2017			2018				
	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%		
Receita Total	15.178.023			11.097.310	-26,89		17.119.356	54,27		17.280.636	0,94		13.443.832	-22,78		13.136.990	-1,55		13.136.990	-1,55
Receitas Primárias (I)	15.166.417			11.097.310	-26,89		17.119.356	54,27		17.280.636	0,94		13.443.832	-22,78		13.136.990	-1,55		13.136.990	-1,55
Despesas Totais	15.166.417			14.345.639	-5,41		17.119.356	19,23		17.280.636	0,94		13.443.832	-22,78		13.136.990	-1,55		13.136.990	-1,55
Despesas Primárias (II)	15.166.417			14.345.639	-5,41		17.119.356	19,23		17.280.636	0,94		13.443.832	-22,78		13.136.990	-1,55		13.136.990	-1,55
Resultado Primário (III) - (I - II)	11.606			-3.248.329	-28,08		0	-100,00		0	0,00		0	0,00		0	0,00		0	0,00
Resultado Nominal	-1.243.134			12.091.801	-1.065,43		1.060.384	-91,16		292.993	-75,20		817.918	0,00		13.668.087	3,50		13.668.087	6,55
Dívida Pública Consolidada	0			12.394.200	0,00		12.394.200	1,74		12.194.200	0,00		12.827.443	0,00		12.792.695	-0,55		12.792.695	-0,55
Dívida Consolidada Líquida	-1.243.134			10.889.605	-875,92		12.138.891	11,48		11.608.693	-4,37		12.136.907	-4,55		12.792.695	-5,40		12.792.695	-5,40

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2016

RS em reais

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	8.721.453	100	-4.408.827	100	-4.408.827	100
TOTAL	8.721.453	100	-4.408.827	100	-4.408.827	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2016

R\$ em reais

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2015(a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	R\$ milhares		
	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Amortização de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Amortização de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0

Handwritten signature

ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária de aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
RESERVA DO RPPS	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	0	0	0
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTO DO RPPS			

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2016

R\$ em reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ em reais

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL						

FONTE:
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2016

RS em reais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

FONTE:
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE